



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Salesópolis

**Área Requisitante:** Unidades de Saúde / Atenção Básica / Serviços de Enfermagem

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais relacionadas à assistência à saúde.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**(art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

Os materiais de enfermagem constituem insumos essenciais para a execução das atividades assistenciais realizadas nas unidades de saúde municipais, sendo indispensáveis à realização de procedimentos ambulatoriais, preventivos, curativos e de urgência. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade do atendimento à população, gera risco sanitário, impacta negativamente a qualidade dos serviços prestados e pode acarretar responsabilização administrativa e judicial ao Município.

Além do consumo regular decorrente das rotinas assistenciais, parte da demanda decorre de decisões judiciais, que impõem ao Município o fornecimento imediato de determinados insumos, o que reforça a necessidade de planejamento adequado e de disponibilidade contínua dos materiais.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção de solução que assegure o abastecimento contínuo, racional e eficiente dos materiais de enfermagem, evitando desabastecimentos, compras emergenciais e desperdício de recursos públicos.

**3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

**(art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, uma vez que se refere à aquisição de insumos de uso contínuo e indispensáveis à manutenção dos serviços públicos de saúde.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**(art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

Os materiais de enfermagem a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

**4.1 Requisitos Administrativos**

- ✓ Entrega acompanhada de documentação fiscal regular;
- ✓ Fornecimento conforme as quantidades solicitadas, de forma parcelada;
- ✓ Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência;
- ✓ Transporte adequado, observadas as condições de conservação exigidas para cada produto.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**4.2 Requisitos Técnicos**

- ✓ Produtos em conformidade com as especificações usuais de mercado;
- ✓ Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;
- ✓ Embalagens íntegras, identificadas, sem sinais de violação;
- ✓ Prazo de validade compatível com o consumo estimado, conforme definido no Termo de Referência;
- ✓ Atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**(art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)**

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo das unidades de saúde, considerando:

- ✓ A média de utilização dos materiais em exercícios anteriores;
- ✓ A ampliação ou manutenção da rede de atendimento;
- ✓ A imprevisibilidade decorrente de demandas judiciais;
- ✓ A necessidade de formação de estoque mínimo operacional.

Ressalta-se que, por se tratar de Ata de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral dos volumes registrados.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**(art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)**

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

Compra direta por demanda: considerada inadequada em razão da recorrência das aquisições e do risco de descontinuidade do fornecimento;

Contrato convencional com quantitativo fixo: inviável diante da dificuldade de previsão exata das quantidades;

Sistema de Registro de Preços: solução mais adequada, pois permite aquisições parceladas, conforme a real necessidade, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência.

Além disso, os materiais de enfermagem possuem padrões de qualidade e desempenho amplamente definidos no mercado, o que viabiliza a competição e a obtenção de propostas vantajosas.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**(art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)**

A estimativa de preços foi elaborada com base em:

- ✓ Atas de Registro de Preços anteriormente firmadas pela própria Prefeitura, referentes a contratações similares;
- ✓ Preços praticados no mercado público em contratações recentes;
- ✓ Pesquisa complementar junto a fornecedor especializado, para os itens não contemplados nas atas vigentes.

Os valores apurados possuem caráter referencial, sendo utilizados exclusivamente para fins de planejamento da contratação.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

*(art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)*

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de vigência da Ata.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

*(art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)*

Os materiais de enfermagem são itens divisíveis e independentes entre si, sendo tecnicamente viável e economicamente recomendável o julgamento por menor preço por item, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

*(art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)*

Com a contratação pretendida, espera-se:

- ✓ Garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde;
- ✓ Reduzir riscos de desabastecimento e compras emergenciais;
- ✓ Promover maior racionalização do uso dos recursos públicos;
- ✓ Assegurar maior eficiência na gestão de estoques;
- ✓ Atender, de forma tempestiva, às demandas judiciais.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA**

*(art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)*

Não se identificou a necessidade de providências adicionais ou contratações acessórias prévias para a formalização da Ata de Registro de Preços, uma vez que a Administração já dispõe de estrutura adequada para o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

*(art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)*

A presente contratação não depende de outras contratações correlatas ou interdependentes para sua plena execução.

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

*(art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)*

Os impactos ambientais decorrentes do uso dos materiais são considerados de baixo potencial. Os resíduos gerados serão destinados conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**(art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)**

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação por meio de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem é tecnicamente adequada, economicamente viável e atende plenamente ao interesse público, mostrando-se a solução mais eficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Salesópolis.

**Responsável pela Elaboração:** João Barbosa Raimundo Neto      Diretor Administrativo da Saúde

**Gestora:** Karyn Cristina de Miranda Fonseca Camargo      Secretária Municipal de Saúde

Salesópolis, 15 de janeiro de 2026.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A849-58F0-D14A-0AB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARYN CRISTINA DE MIRANDA (CPF 264.XXX.XXX-46) em 23/02/2026 11:33:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A849-58F0-D14A-0AB1>